

## 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 573, S/Nº, Fazenda São Domingos, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.911.409/0001-09, com base no previsto na Lei nº 8.666/93, com base nos documentos técnicos anexos ao processo, resolvem firma o presente Termo mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica **ajustada** a Cláusula Segunda – Valor, sendo necessário em face a aumento da metafísica estimada, sendo acrescida a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade originalmente contratada.


**CLÁUSULA SEGUNDA** – Mesmo com o aumento da metafísica, o valor unitário fica mantido sem reajuste, mas há que se ajustar o valor total do contrato, sendo o aumento representa um acréscimo de até R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), assim representado:

ITEM	QTDE aditivada	UNID	SERVIÇO	Valor por M³	Valor Total
1	45	M³	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE COLETA DE ENTULHOS, E EFETUAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS	200,00	9.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Ibema, 06 de julho de 2020

  
**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

  
**PARANÁ AMB. GESTÃO GLOBAL DE RES.**  
Marcio Roberto Sales  
CPF: 019.348.029-80

**PARANÁ AMBIENTAL** Gestão Global de Resíduos Ltda.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



### EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Eurson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 573, S/Nº, Fazenda São Domingos, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.911.409/0001-09, com base no previsto na Lei nº 8.666/93, com base nos documentos técnicos anexos ao processo, resolvem firma o presente Termo mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica **ajustada** a Cláusula Segunda – Valor, sendo necessário em face a aumento da metafísica estimada, sendo acrescida a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade originalmente contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Mesmo com o aumento da metafísica, o valor unitário fica mantido sem reajuste, mas há que se ajustar o valor total do contrato, sendo o aumento representa um acréscimo de até R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), assim representado:

ITEM	QTDE aditivada	UNID	SERVIÇO	Valor por M³	Valor Total
1	45	M³	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE COLETA DE ENTULHOS, E EFETUAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS	200,00	9.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação.

Ibema, 06 de julho de 2020



**EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2020**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE IBEMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, nº 1426, inscrito no CNPJ sob o nº 80.881.931/0001-85, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito **Adelar Antonio Arrosi**, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 573, S/Nº, Fazenda São Domingos, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 07.911.409/0001-09, com base no previsto na Lei nº 8.666/93, com base nos documentos técnicos anexos ao processo, resolvem firma o presente Termo mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Fica ajustada a Cláusula Segunda – Valor, sendo necessário em face a aumento da metafísica estimada, sendo acrescida a quantidade de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade originalmente contratada.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Mesmo com o aumento da metafísica, o valor unitário fica mantido sem reajuste, mas há que se ajustar o valor total do contrato, sendo o aumento representa um acréscimo de até R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), assim representado:

ITEM	QTDE aditivada	UNID	SERVIÇO	Valor por M³	Valor Total
1	45	M³	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAR EQUIPAMENTO DE COLETA DE ENTULHOS, E EFETUAR A DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS COLETADOS	200,00	9.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação.

Ibema, 06 de julho de 2020